

EDITAL

O presente Edital dispõe sobre o processo seletivo para **CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NOVAS**, em 2017.2 em consonância com a Lei 12.101/2011, alterado pela lei nº 12.868/2013. A **ORGANIZAÇÃO HÉLIO ALONSO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OHAEC**, mantenedora das Faculdades Integradas Hélio Alonso, para o cumprimento de suas ações filantrópicas em educação, torna público o Edital 02/2017 para concessão de bolsas de estudo filantrópicas para **novos alunos**.

O programa de bolsas de estudo é voltado para candidato em situação de carência econômica, conforme legislação vigente. É um benefício concedido na forma de desconto parcial ou integral, através da análise da renda bruta do grupo familiar, **sendo concedida em processo anual e organizada por uma Comissão instituída para este fim**. Essa comissão tem a atribuição de organizar, verificar documentação e conceder o benefício, de acordo com o quantitativo estipulado pela OHAEC em função da legislação, além de fiscalizar, no decorrer do ano, denúncias de concessão indevida.

As bolsas de estudo oferecidas pela OHAEC seguirão a legislação vigente e requisitos próprios, sobretudo o critério socioeconômico a ser auferido pela instituição, tendo em vista os seguintes perfis:

1 - A bolsa de estudo integral **poderá** ser concedida ao candidato cuja renda familiar mensal **per capita** não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo.

2 - A bolsa de estudo parcial **poderá** ser concedida ao candidato cuja renda familiar mensal **per capita** esteja acima do valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo e não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

Mesmo o candidato estando enquadrado em um dos perfis (parcial ou integral), a concessão da bolsa filantrópica está condicionada ao número de bolsas disponibilizados para este processo.

Não está apto a participar do processo e/ou receber o benefício o candidato portador de diploma de nível superior e nem matriculado em outra IES pública e/ou particular.

Lembramos que primeiro o candidato selecionado deve apresentar a documentação para concessão do benefício e sempre no final do ano deve apresentar novamente visando à manutenção do mesmo para o ano seguinte. O candidato deve sempre apresentar a documentação exigida para a manutenção do benefício nas duas primeiras semanas de dezembro, a data é informada através de e-mail, cartazes colados na FACHA Méier e Botafogo e no site.

As bolsas são concedidas para curso, turnos e Campus específicas e não é permitida mudança.

Fique atento aos prazos, pois não há prorrogação!

A comissão poderá, havendo necessidade, solicitar a qualquer tempo a apresentação de outros documentos (documentos pendentes) que se fizerem necessários. No caso da não entrega no prazo estabelecido, o candidato será automaticamente desclassificado do processo e será chamado o seguinte da lista de classificação, conforme resultado no vestibular e o que tiver a bolsa perderá a mesma.

O processo de seleção e distribuição das Bolsas de Estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se sua análise e deferimento, tão somente, no resultado do vestibular, nas informações e na documentação apresentada pelo próprio candidato.

1 – Do Processo Seletivo

7º VESTIBULAR SOCIAL FACHA – 2017.2

A Presidente da Organização Hélio Alonso de Educação e Cultura – OHAEC, mantenedora das Faculdades Integradas Hélio Alonso - FACHA, no uso de suas atribuições, faz saber que realizará o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo para **alunos novos** para o ano de 2017.2.

Como Proceder:

O CANDIDATO DEVERÁ CADASTRAR-SE NA CRAS OU EDUCAFRO, ONDE RECEBERÁ UM ENCAMINHAMENTO. DE POSSE DO ENCAMINHAMENTO O CANDIDATO DEVERÁ SE INSCREVER NO VESTIBULAR SOCIAL, PELO SITE DA FACHA.

- **Inscrição Vestibular no Site da Facha 01 a 09/08.**
- **Prova: Dia 10/08/2017**
- **Horário: Das 18h às 22h.**
- **Local: FACHA Botafogo – Muniz Barreto, 51– Tel.: 2102-3222.**
- **A inscrição no processo só será validada mediante a entrega no dia da prova do vestibular da ficha de encaminhamento da CRAS ou EDUCAFRO e de um item da taxa de inscrição.**

2– Das Inscrições

Os prazos definidos no edital deverão ser rigorosamente cumpridos, não havendo exceção.

Documentos: Disponíveis no site da FACHA - bolsa-filantrópica – arquivos para Download.

O QUE ENTREGAR

1. Imprima e preencha a folha de rosto;
2. Cole a folha de rosto na frente do envelope em que colocará os documentos do grupo familiar;
3. Imprima, preencha e assine o formulário;
4. Imprima, preencha e assine o termo aditivo.
5. Imprima a lista de documentos e providencie todos os documentos do grupo familiar.
6. Imprima, preencha e reconheça firma dos anexos (use somente os necessários ao grupo familiar).
7. Coloque todos os documentos aqui citados e os do grupo familiar separados por grau de parentesco dentro do envelope.
8. Ex.: Pai - todos os documentos do pai, Mãe - todos os documentos da mãe, filho 1 - todos os documentos do filho 1, filho 2 - todos os documentos do filhos 2.
9. Protocole sob requerimento o envelope lacrado.

O QUE LER ATENTAMENTE

- 01 - Imprima e leia atentamente o Edital- Não precisa entregar no envelope;
- 02 - Imprima e leia atentamente o Manual do aluno - Não precisa entregar no envelope;

O candidato e/ou seu responsável deverá entregar em envelope lacrado todos os documentos solicitados agrupados e identificados de acordo com o grau de parentesco na Secretaria/Protocolo da FACHA Botafogo – Rua Muniz Barreto, 51, onde receberá um número de protocolo.

Não será permitida a alteração de informações prestadas no formulário de solicitação/renovação.

É de total responsabilidade do candidato e/ou responsável a conferência e entrega dos documentos exigidos pelo edital, como também a observância quanto aos prazos, verificação de resultados, matrícula.

A inscrição no processo passa a ter validade após entrega da documentação em envelope lacrado e protocolado dos alunos classificados no vestibular.

7º VESTIBULAR SOCIAL FACHA – 2017.2

A solicitação deve ser feita **no** prazo estipulado no edital, entregar os documentos listados acima.

3- QUEM PODE SOLICITAR

3.1 - candidato que nunca teve bolsa e deseja obter o benefício.

3.2 - Não está apto o candidato portador de diploma de nível superior e nem matriculado em outra IES pública e/ou particular.

3.3. - Não há bolsa para alunos contemplados com outros benefícios do Governo Federal (ProUni, FIES, SISU e outros)

4 - Dos Prazos

É imprescindível que o aluno cumpra os prazos estabelecidos em Edital para o processo de bolsa.

- Entrega na Secretaria ou Protocolo, SOB-REQUERIMENTO: 11 a 14/08/2017 no protocolo da FACHA Botafogo através de requerimento.

4.1 - A documentação deverá ser entregue organizada de acordo **com a ordem sequencial da lista de documentos**, em envelope devidamente **LACRADO**:

4.1.1 **Solicitação:** **FOLHA DE ROSTO SOLICITAÇÃO**, NOME, CURSO, TURNO, CAMPUS e **HABILITAÇÃO** do candidato.

Local:

4.2 **Campus Botafogo – Protocolo – das 08h00min às 20h00min h.**

- **EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS FORA DO PRAZO.**

5– Candidatos habilitados

As Bolsas serão concedidas após:

- I. Conferência das informações prestadas no Formulário de Inscrição e na documentação;
- II. Visita à residência, a critério da Comissão ou conforme item **8.7** deste edital;
- III. Informações retiradas nas redes sociais;
- IV. Outras fontes que permitam uma melhor avaliação da solicitação.
- V. Verificação da renda per capita de até 03 (três) salários mínimos.

6– Da Concessão

A bolsa integral incide nos meses de janeiro e julho, sendo essencial que o bolsista parcial efetue o pagamento, para confirmação da matrícula. Todas as matrículas serão conferidas, aquelas que não estiverem pagas e confirmadas, poderão ser **eliminadas do processo**.

- I. O processo de concessão de bolsa é anual, desta forma, todo final de ano o aluno deverá apresentar a documentação solicitada pela comissão de bolsa.

7º VESTIBULAR SOCIAL FACHA – 2017.2

- II. A bolsa não é cumulativa com outros benefícios oferecidos pela Instituição.
- III. As bolsas concedidas no 1º semestre **poderão ser renovadas automaticamente** para o 2º semestre, ou vice e versa, desde que, entre outros requisitos, o aluno:
- IV. **Tenha CR** (Coeficiente de Rendimento) **igual ou superior a sete no semestre anterior à solicitação**;
- V. **75%** de aprovação nas disciplinas efetivamente cursadas.
- VI. **Preferencialmente cursar a grade completa dos períodos do curso ao qual ganhou bolsa.**
- VII. Assinatura do termo aditivo de bolsa.
- VIII. A bolsa não é cumulativa com outros benefícios do governo Federal, tais como ProUni, Fies e outros.
- IX. O aluno que for beneficiado com a bolsa de estudo parcial deverá retirar o boleto, através da secretaria virtual, com o devido lançamento e quitá-lo até o vencimento.
- X. Não faça trancamento de TCC;
- XI. Não efetue trancamento de matrícula;
- XII. Esteja Adimplente;
- XIII. Não curse menos de 15 créditos;
- XIV. Não solicite troca de turno, Campus e/ou curso ou habilitação;
- XV. Não tenha omitido ou fraudado informações e/ou documentos solicitados para o processo;
- XVI. Preferencialmente tenha concluído o ensino médio em rede pública ou escolas privadas com bolsa Integral
- XVII. Não será concedida bolsa para candidatos que já tenham concluído curso superior em IES Pública ou particular
- XVIII. A manutenção de bolsa é semestral, sendo que no fim do primeiro semestre é feita avaliação do CR, Frequência e sempre no final do ano é acrescido a esses critérios a avaliação de documentos.
- XIX. O aluno que entregar no meio do ano os documentos para a concessão de bolsa deverá também entregar no final do ano a documentação, visando à manutenção para o ano seguinte.
- XX. O aluno que for beneficiado com a concessão de bolsa e não efetuar o pagamento da mensalidade até a data de vencimento perderá **o benefício naquele mês e, em caso de reincidência, o benefício poderá ser suspenso por definitivo pela comissão de bolsa.**
- XXI. Será considerado atraso o não pagamento até o vencimento e a impossibilidade de compensação de cheque por qualquer motivo.
- XXII. Em caso de **revisão de prova**, o aluno só terá a bolsa reativada **após o deferimento da revisão** no semestre do fato ocorrido.

7 - Poderá participar do Processo Seletivo o Candidato:

- I. Com renda per capita de até 03 (**três**) salários mínimos.
- II. Para Bolsa integral a renda per capita é de até 1 ½ salário mínimo.
- III. Para Bolsa parcial de 50% a renda per capita é entre de 1 ½ até 3 (**três**) salários mínimos.
- IV. Candidatos Novos.
- V. As bolsas são concedidas para curso, turnos e Campus específicas e não é permitida mudança.

8- As bolsas serão canceladas, após:

- I. Conclusão do Curso
- II. Inexistência de matrícula semestral dentro do prazo estipulado
- III. Abandono do curso

7º VESTIBULAR SOCIAL FACHA – 2017.2

- IV. Matrícula do bolsista em IES Pública e/ou privada com bolsa/desconto.
- V. Substancial mudança na situação socioeconômica do grupo familiar do bolsista
- VI. Aproveitamento acadêmico inferior a 75% no semestre anterior
- VII. CR inferior a 7,00 (sete)
- VIII. Denúncia comprovada
Fraude ou omissão de informações ou documentos solicitados para comprovação de informações.

10- Do Resultado

- O resultado da classificação será disponibilizado no dia 15 de Agosto de 2017, a partir das 15 horas no site da FACHA.
- Não serão fornecidas quaisquer informações sobre o andamento do processo, antes da data estabelecida para resultado, salvo por determinação da comissão.

Mesmo o candidato estando enquadrado em um dos perfis (parcial ou integral), a concessão da bolsa filantrópica está condicionada ao número de bolsas disponibilizadas para esse processo.

11– Recurso

Não caberá em nenhuma instância recurso, caso o pedido seja indeferido.

12- Denúncia

Qualquer pessoa, durante todo o processo de vigência da bolsa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, pessoalmente ou através da Ouvidoria.

O Aluno bolsista denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos, em dia e hora determinados, sendo os atos de diligências, registrados em processo interno para apuração de denúncia. No caso de a denúncia ser procedente, após a oportunidade do contraditório e da ampla defesa, o beneficiário terá a bolsa encerrada, ficando obrigado a restituir os valores recebidos de forma corrigida.

O aluno que perder a bolsa por motivo de denúncia ficará impedido de participar de novos processos de concessão de bolsa de estudo até o término de seu curso.

13–Indeferimento

- I. Término dos créditos disponibilizados para o processo;
- II. Falta de documentos comprobatórios;
- III. Insuficiência de carência;
- IV. CR inferior a sete no semestre anterior;
- V. Renda per capita acima de 03 (três) salários mínimo.
- VI. Inexistência de matrícula dentro do prazo estipulado
- VII. Abandono do curso
- VIII. Matrícula do bolsista em IES Pública e/ou privada com bolsa/desconto.
- IX. Substancial mudança na situação socioeconômica grupo familiar do bolsista
- X. Aproveitamento acadêmico inferior a 75% no semestre anterior
- XI. Denúncia comprovada
- XII. Fraude ou omissão de informações

7º VESTIBULAR SOCIAL FACHA – 2017.2

XIII. Não entrega de documentos solicitados para comprovação de informações.

Caso o pedido seja **indeferido**, a documentação estará à disposição do aluno para sua devida retirada na Protocolo Campus Botafogo até 05/09/2016. Após esta data a documentação será destruída.

14– Da Manutenção

O estudante, seja bolsista integral ou parcial, para manter o benefício, deverá ser aprovado em, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas e CR 7 (sete) em cada semestre.

Parágrafo Único:

Na **renovação semestral** os critérios CR e Rendimento Acadêmico são somados para a manutenção da bolsa.

Na **renovação anual** os critérios CR, Rendimento Acadêmico e entrega de documentação no prazo são somados, para a manutenção da bolsa.

A **inscrição em disciplinas** deverá ser feita em período estipulado pelo setor de bolsa.

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA FACHA O MANUAL DO ALUNO BOLSISTA COM TODAS AS REGRAS DE MANUTENÇÃO DE BOLSA.

15 - Disposições Gerais

Ao final do processo será sorteado, pela Comissão, um percentual de alunos selecionados beneficiados com a bolsa de estudo para serem visitados, bem como averiguada novamente toda sua documentação e, em caso de omissão de dados e/ou divergência de informações, estarão sujeitos a restituir os valores recebidos, de forma corrigida, os quais serão repassados a outro aluno. Ficará, também, sujeito às penalidades legais o beneficiado que omitir dados, informações, documentos ou mesmo faltar com a verdade.

O candidato que não apresentar junto do formulário toda documentação exigida estará automaticamente reprovado no processo.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2017.

Márcia Alonso
Presidente da OHAEC